



**ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES-ETP

Trata-se do serviço de contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento e montagem de arranjos de flores nobres e naturais de qualidade. A ornamentação com flores visa adornar eventos solenes realizados pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, transmitindo aos participantes e convidados um ambiente mais agradável e de forma acolhedora de acordo com o tipo do evento. A Prestação de serviços de fornecimento e montagem de arranjos florais utilizando, por exemplo: flores naturais, flores nobres, folhagens e complementos de tipos variados, bem como, coroa de flores para ocasiões fúnebres.

1.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1 A Solução estudada neste documento, visa verificar a melhor forma de contratar aquisição no fornecimento e montagem de arranjos florais naturais para ornamentação dos eventos tendo em vista que alguns eventos são programados a longo prazo, onde será solicitado os arranjos com antecedência ao evento. Outra necessidade que se faz é a respeito de coroa de flores para velórios, onde as solicitações são quase de imediatas. Os arranjos devem conter flores nobres, tropicais, folhagens e complementos de tipos variados, dependendo da necessidade e escolha do cerimonial e demais interessados aos eventos do Poder Judiciário do Ceará.

2.0 REQUISITOS DE NEGÓCIO DA ÁREA REQUISITANTE

2.1 Necessidades de Negócio

Necessidade	Envolvido	Funcionalidade
Prestação do fornecimento de flores e arranjos florais para o Poder Judiciário do Ceará.	Assessoria de Cerimonial Presidência do TJCE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços da ornamentação para solenidades do Poder Judiciário Estado do Ceará, trata-se de um serviço das diversas solenidades, tais como: posses de membros da corte, aposição de fotografias, solenidades de inauguração, instalações físicas, condecorações, palestras, encontros, seminários, ocasiões fúnebres e outros eventos, destinados à utilização no Poder Judiciário.

2.2 Levantamento de alternativas

Solução 1 – Assinatura com empresa especializada em Flores	
Entidade	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Descrição	Contratação de assinatura de flores, onde o fornecimento se dá de forma mensal, semanal ou quinzenal, conforme demanda escolhida.
Fornecedor	Empresa contratada

Solução 2 – Cultivo de flores e plantas ornamentais em espaço reservado ao Tribunal de Justiça	
Entidade	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Descrição	A administração poderia prover a estrutura para o cultivo, a produção de flores e a montagem de arranjos ornamentais. Sendo necessário estrutura adequada, mão de obra especializada e insumos necessários para o plantio e cultivo de flores nas instalações do Poder Judiciário.
Fornecedor	Tribunal de Justiça

Solução 3 – Contrato com Empresa prestadora de serviço de fornecimento em arranjos florais	
Entidade	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Descrição	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento e montagem de flores, naturais, nobres, tropicais, folhagens e complementos de tipos variados, para ornamentação e ambientação de eventos e solenidades também como, coroa de flores para ocasiões fúnebres de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
Fornecedor	Empresa contratada

2.2.1. A solução 1 disposta, não supre as demandas de utilização nas ornamentações do Tribunal de Justiça, pois efetivamente a assinatura e entrega se dá por respectivos períodos e não por demanda solicitada, conforme os eventos agendados no TJCE, considerando que flores são materiais perecíveis, podem não permanecer com boa aparência até a data de realização dos eventos.

2.2.2. Com base no levantamento deste Estudo a solução 2 não se mostrou adequada, sendo necessário fazer um estudo sobre o mercado e produtos da região como também o clima afim de definir quais espécies floríferas que são mais aptas ao cultivo. Considerem-se, ainda, os custos com equipamentos, material humano, tecnologia de produção e estrutura necessária, visto que é de fundamental importância avaliar o capital financeiro necessário em função dessa demanda que seria de elevados custos.

2.2.3. A solução que se apresenta mais adequada às necessidades do TJCE é a solução 3, pois a contratação pretendida visa ao consumo consciente e às aquisições de acordo com as necessidades do TJCE, considerado cronograma de eventos programados e excepcionais. Nesse contexto, o Tribunal desembolsará como contraprestação contratual apenas os valores relativos às quantidades efetivamente demandadas e recebidas/utilizadas em seus eventos.

3.0 DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

3.1 A pesquisa de mercado foi realizada por meio de ligações telefônicas e recepção de propostas de preços por e-mail.

3.2 Quatro empresas retornaram, enviando suas propostas de preços e contribuindo para a estimativa orçamentária que será utilizada como base para a licitação da pretendida contratação.

3.3 As empresas não estão identificadas no quadro mas constam nos altos do processo.

Item	Produto	Quant.	Empresa	Valor Unit.	Valor total
1	Botão de rosa embalada com papel celofane e laço de fita sem espinhos.	250	Empresa A	R\$ 11,34	R\$ 2.835,00
			Empresa B	R\$ 10,00	R\$ 250,00
			Empresa C	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
			Empresa D	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
2	Arranjo com flores tropicais para centrinho de mesa com vela (convidados) com (4 flores) helicônias, panamá, zengiber, estrelícia, bromélia, alpínia, bastão do imperador, antúrio, folhagem/complemento 25cm por 25cm.	15	Empresa A	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
			Empresa B	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
			Empresa C	R\$ 45,00	R\$ 675,00
			Empresa D	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
3	Arranjo com flores nobres para centrinho de mesa com vela (convidados) Com (4 flores) rosas, lírios, gérbas, copo de leite, lisianthus, gypsophila, cravo, cravina, chuva de prata, astromélias, folhagem/complemento aproximadamente 25cm por 25cm.	15	Empresa A	R\$ 141,75	R\$ 2.126,25
			Empresa B	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
			Empresa C	R\$ 65,00	R\$ 975,00
			Empresa D	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
4	Arranjo com flores tropicais helicônia, panamá, zengiber, estrelícia, bromélia, alpínia, bastão do imperador, antúrio, folhagem/complemento para púlpito (18 flores) aproximadamente, 60cm de largura x 80cm altura, base descartável..	20	Empresa A	R\$ 409,50	R\$ 8.190,00
			Empresa B	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
			Empresa C	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
			Empresa D	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
5	Arranjo com flores nobres rosas, lírios, gérbas, copo de leite, lisianthus, gypsophila, cravo, cravina, chuva de prata, astromélia, folhagem/complemento para púlpito (20 flores) aproximadamente 60cm de largura x 80cm altura, base descartável.	10	Empresa A	R\$ 609,00	R\$ 6.090,00
			Empresa B	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
			Empresa C	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
			Empresa D	R\$ 990,00	R\$ 9.990,00
6	Ramallete com 12 rosas (cores mescladas).	10	Empresa A	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00
			Empresa B	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
			Empresa C	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
			Empresa D	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
7	Arranjo com flores tropicais helicônias, panamá, zengiber, estrelícia, bromélia, alpínia, bastão do imperador, antúrio, folhagem/complemento jardineira de chão para mesa diretora, com flores tropicais (30 flores) aproximadamente 1,20m comprimento x 80cm altura.	30	Empresa A	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00
			Empresa B	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
			Empresa C	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
			Empresa D	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
8	Arranjo com flores nobres rosas, lírios, gérbas, copo de leite, lisianthus, astromélias, gypsophila, cravo, cravina, chuva de prata, astromélia folhagem/complemento. jardineira de chão para mesa diretora, com (60 flores) aproximadamente 1,20m comprimento x 80cm altura.	25	Empresa A	R\$ 1.569,00	R\$ 39.900,00
			Empresa B	R\$ 1.500,00	R\$ 37.500,00
			Empresa C	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
			Empresa D	R\$ 2.900,00	R\$ 72.500,00

9	Arranjo com flores tropicais helicônias, panamá, zengiber, estrelícia, bromélia, alpínia, bastão do imperador, antúrio, folhagem/complemento, aproximadamente 80cm de altura da coluna e 80cm de altura do arranjo, coluna sem custo (24 flores)	16	Empresa A	R\$ 840,00	R\$ 13.440,00
			Empresa B	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
			Empresa C	R\$ 320,00	R\$ 5.120,00
			Empresa D	R\$ 1.800,00	R\$ 28.800,00
10	Arranjo com flores nobres rosas, lírios, gérberras, copo de leite, lisianthus, gypsophila, cravo, cravina, chuva de prata, astromélias, folhagem/complemento, aproximadamente 80cm de altura da coluna e 80cm de altura do arranjo, coluna sem custo (36 flores).	12	Empresa A	R\$ 787,50	R\$ 9.450,00
			Empresa B	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
			Empresa C	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
			Empresa D	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
11	Arranjo com flores tropicais helicônia, panamá, zengiber, estrelícia, bromélia, alpínia, bastão do imperador, antúrio, girassol folhagem/complemento para arranjo de balcão (14 flores) aproximadamente 60cm de altura.	30	Empresa A	R\$ 393,75	R\$ 11.812,50
			Empresa B	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
			Empresa C	R\$ 210,00	R\$ 9.000,00
			Empresa D	R\$ 690,00	R\$ 20.700,00
12	Arranjo com flores nobres rosas, lírios, gérberras, copo de leite, lisianthus, astromélia, gypsophila, cravo, cravina, chuva de prata, folhagem/complemento para arranjo de balcão (20 flores) aproximadamente 60cm de altura.	30	Empresa A	R\$ 488,25	R\$ 14.647,50
			Empresa B	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
			Empresa C	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
			Empresa D	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
13	Arranjo floral, tipo COROA com 90cm de diâmetro aproximadamente, confeccionadas com flores naturais sendo rosas, flores tropicais e folhagens, fita de cetim com letras douradas para mensagem (tamanho G).	30	Empresa A	R\$ 787,50	R\$ 23.625,00
			Empresa B	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
			Empresa C	R\$ 960,00	R\$ 28.800,00
			Empresa D	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00

3.4 O quadro abaixo é um resumo do quadro acima, onde apresenta média das pesquisas de mercado no cenário atual de preços.

VALOR MÉDIO			
Id	Especificação	Item	Valor Médio
1	Prestação de serviços no fornecimento e montagem de flores, naturais, nobres, tropicais, folhagens e complementos de tipos variados, para ornamentação e ambientação de eventos e solenidades também como, coroa de flores para ocasiões fúnebres de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará.	Empresa A	R\$ 166.451,50
2		Empresa B	R\$ 149.550,00
3		Empresa C	R\$ 95,870.00
4		Empresa D	R\$ 297,230.00
VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO ESTIMADO			R\$ 177.275,37

3.3 Foram utilizados para o estudo de levantamento de quantitativos e preços para esta licitação pretendida, os anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

3.4 O levantamento das quantidades dos itens propostos para a contratação descrita neste documento, se deu por base nas especificações e estimativas solicitadas para os eventos realizados em anos anteriores, também como, na agenda de eventos previstos para os anos de 2022/2023.

3.5 Em decorrência da pandemia aconteceu o cancelamento de muitos eventos nos últimos dois anos, a produção das chamadas flores de corte, usadas em arranjos e buquês, foi reduzida e o aumento da demanda neste ano de 2022 fez o valor do produto disparar em até 400%, por essa razão nota-se uma considerável diferença nos valores de mercado cotados para essa contratação.

3.6 Foi identificado durante os eventos, que a quantidade de botões de flores inseridas nos arranjos eram insatisfatórias, deixando-os carentes de uma boa apresentação, por esse motivo foi adicionado em alguns itens mais botões de flores do que continham em contratações passadas.

4.0 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1 Identificação

4.1.1 A Contratação se faz necessária para o fornecimento de ornamentação para solenidades do Poder Judiciário do Ceará, contribuindo para uma boa apresentação dos seus eventos dando uma comunicação visual eficiente, transmitindo ao público presente a importância do evento. Trata-se de um serviço primordial para um excelente abrilhantamento das diversas solenidades, tais como: posses de membros da corte, aposição de fotografias, solenidades de inauguração, instalações físicas, condecorações, palestras, encontros, seminários, ocasiões fúnebres e outros eventos.

4.2 Justificativa

4.1.2 O TJCE celebrou o Contrato N° 25/2017 para prestação de fornecimento de arranjos florais, cuja vigência encerrará em 14 de agosto de 2022, onde se faz necessário nova contratação para atender demandas futuras nos anos de 2022/2023.

4.1.3 A solução encontrada durante a realização destes estudos preliminares foi a execução de serviços de contratação de empresa especializada em prestação de serviço no fornecimento e montagem de arranjos de flores naturais, tendo em vista que, por se tratar de material perecível, as flores utilizadas em solenidades e cerimônias não tem durabilidade para um posterior evento, não podendo ser reutilizadas, sendo assim descartadas como material orgânico.

4.1.4 A ornamentação se faz essencial para ambientes nas diversas solenidades envolvendo o Poder Judiciário do Estado do Ceará, A utilização da paramentação floral é necessária pois contribui para uma boa apresentação proporcionando uma comunicação visual mais eficiente, transmitindo o público presente a importância do evento, fazendo uma recepção gentil e cortês. Ressaltando ainda que, os eventos proporcionados no Poder Judiciário em sua grande maioria recebem autoridades de outros órgãos como também magistrados. A decoração do local é primordial utilizar se de flores ornamentais. Desse modo trata se um serviço crucial para abrilhantar as solenidades, tais como: posses de membros da corte, aposição de fotografias, solenidades de inauguração, instalações físicas, condecorações, palestras, encontros, seminários, ocasiões fúnebres, entre outros.

5.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços, objeto deste documento terão as especificações e formas de execução descritas abaixo:

5.1A contratada deverá fornecer arranjos florais naturais, flores nobres, tropicais, folhagens e complementos de tipos variados, para ornamentação e ambientação de eventos e solenidades também como, coroa de flores para ocasiões fúnebres de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

5.2A contratada deverá disponibilizar uma ferramenta (site, catálogos, redes sociais e outros) que permita a pesquisa de modelos e tipos de arranjos para escolha e execução das solicitações;

5.3 A entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuados no local de realização do evento/solenidade conforme solicitação;

5.3 As flores e os acabamentos de todos os arranjos deverão ser de primeira qualidade (frescos e sem defeitos) e de primeira utilização (não podem ser, sob nenhuma hipótese, reaproveitados);

5.4 Indicar preposto após 24 horas da assinatura do contrato, para relacionar-se com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará como responsável pela execução do objeto e ajuste dos pedidos;

5.5 A contratada deverá montar as estruturas dos arranjos, 4 (quatro) horas antes do início de cada evento, ou no tempo em que o TJCE determinar, e desmontar apenas ao final do evento/solenidade, devendo garantir a qualidade dos arranjos durante o período dos eventos;

5.6 As coroas de flores deverão ser entregues com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do velório. Caso o TJCE solicite a coroa no momento do velório a contratada deverá fazer a entrega da coroa antes do término do mesmo;

5.7 Comunicar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por ofício ou através do e-mail cerimonial@tjce.jus.br, fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços.

6.0 DO ATENDIMENTO DO SERVIÇO

6.1 A contratada disponibilizará serviço de atendimento nas seguintes condições:

6.2 Manter para o TJCE a sua disposição 1 (um) preposto, no endereço informado ao TJCE, em que se encontra instalada sua sede ou posto de atendimento no horário das 08 às 18 hrs, de segunda a sexta-feira, com o propósito de atender prontamente as solicitações.

6.3 Disponibilizar serviço de plantão telefônico, que funcionará interruptamente, ou seja, 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriado.

7.0 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução dos serviços prestados será acompanhada pela Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que certificará a execução ou inexecução do contrato e a quem competirá anotar em registro próprio e comunicar a Central de Contratos e Convênio deste TJ toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do contrato para adoção das providências cabíveis, bem como, registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2 Fica o TJCE autorizado, pela licitante vencedora a solicitar diretamente as floriculturas a partir da assinatura do futuro contrato, informações sobre a existência de acordos relativos a concessão de vantagens, descontos e outros benefícios.

8.0 DA FORMA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO.

8.1 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário preferencialmente nas agências do Banco do Bradesco S.A, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, considerando- se as faturas referentes aos serviços prestados, mediante apresentação da fatura/Notas

fiscais. Essas faturas/notas fiscais deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ: 41.655.846/0001-47

8.2 Fica a contratada ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT, assim como as Fazendas Federais, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

8.3 A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso registrado no preâmbulo do Contrato.

8.4 A fatura que for apresentada com erro ou cobranças indevidas será devolvida a Contratada, para retificação e reapresentação, iniciando-se o prazo previsto no **item 8.1**

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.0 DAS ORDENS DE SERVIÇOS PARA OS SERVIÇOS.

9.1 As Ordens de Serviço são geradas conforme solicitação pela assessoria de cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

9.2 A fornecedora deverá montar as estruturas dos arranjos, 4(quatro) horas antes do início de cada evento. A desmontagem deve acontecer apenas ao final do evento/solenidade.

9.3 As coroas de flores deverão ser entregues com antecedência mínima de 2(duas) horas do início do velório. Caso o TJCE solicite a coroa no momento do velório a contratada deverá fazer a entrega da coroa antes do término do mesmo.

9.4 O Tribunal de Justiça poderá, sempre que necessário, definir os tipos de flores que comporão os arranjos, considerando a tabela do anexo 01.

10.0 DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA

10.1 A contratada deverá manter instalações físicas com infraestrutura adequada de atendimento, disponibilidade in loco de um preposto na cidade de Fortaleza, devendo comprovar essas condições no prazo de até 10 dias da assinatura do termo de contrato, por meio de documento de locação ou propriedade de imóvel ou instalações para fins de prestação do serviço objeto deste documento, sob pena de rescisão contratual.

10.2 O horário a ser cumprido para atendimento dos serviços prestados ao TJCE será de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

10.3 O recebimento definitivo do serviço se dará quando do recebimento dos arranjos e flores solicitados for entregue e arrumado no local do evento em questão.

10.4 O TJCE firmará suas solicitações através de e-mail, no prazo de até 48 horas antes do evento/solenidade, relativas aos itens desejados e necessários, constantes do anexo 01, com exceção de coroas de flores para ocasiões fúnebres, conforme subitem 9.3 deste documento.

10.5 A fornecedora deverá providenciar recibo de entrega com as características do(s) arranjo(s) e quantidade(s), que será assinado pelo responsável pela vistoria do serviço.

11.0 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1 A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços serão realizados após a montagem e durante o evento de acordo com a solicitação feita pelo Cerimonial do TJCE.

11.2 Os níveis mínimos de serviços devem ser considerados e entendidos, pela CONTRATADA, como um compromisso de qualidade, que assumirá, junto ao TJCE.

11.3 A análise dos resultados destas avaliações, pelo TJCE, resultará em advertências, penalizações e redução na fatura, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos, de qualidade e desempenho.

11.4 Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentadas as Ordem de Serviços emitidas e assinadas e demais documentos técnicos pertinentes e comprobatórios de execução do serviço, inclusive o atesto do fiscal do contrato.

11.5 Após a apuração dos níveis de serviços exigidos e de cálculo do pagamento devido, o TJCE realizará o recebimento definitivo dos serviços.

12.0 BENEFÍCIOS ESPERADOS

12.1 Dar uma maior velocidade na entrega com maior qualidade do produto;

12.2 Redução de custos;

12.3 Dar continuidade à padronização quanto aos serviços prestados ao Poder Judiciário;

12.4 Aprimorar a gestão dos recursos utilizados na Assessoria de Cerimonial;

12.5 Aprimorar a previsibilidade do atendimento aos serviços de flores.

13.0 NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 Os serviços objeto desta contratação não exigem adequação das instalações do TJCE, pois o objeto contratual poderá ser executado nas instalações do próprio Poder Judiciário como em quaisquer lugares que o Poder Judiciário indicar.

14.0 NATUREZA DO OBJETO

14.1 Verifica-se que os serviços de fornecimento de flores são oferecidos por diversos fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum, nos termos da Lei Federal N° 10.520/2002, e, portanto, como melhor opção, a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”, com modo de disputa aberto e fechado.

14.2 Não será permitida a participação de consórcios, pois não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

15.0 GARANTIA DO SERVIÇO

15.1 A CONTRATADA garantirá os serviços realizados durante toda a vigência do contrato.

15.2 A CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigenciado contrato, sem ônus para o TJCE. Os defeitos compreendem, mas não se limitam, as imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo TJCE ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.

15.3 Esta garantia abrange toda correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados. Caso identificado qualquer problema relacionado a garantia, esses problemas devem ser corrigidos antes do início do evento.

16.0 GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

16.2 A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

16.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.3.2 Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

16.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste documento, observada a legislação que rege a matéria.

16.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

16.6 A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de

pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

16.7 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

16.7.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.7.2 O atraso superior a 10 (dez) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.

16.7.3 Os incisos I e II poderão ser aplicados em relação aos prazos do caput desta Cláusula.

16.8 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.9 Será considerada extinta a garantia:

16.9.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.9.2 No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

16.10 Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo final de vigência contratual.

16.11 A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

16.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.0 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 Proposta de Preço

17.1.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
- b) Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

- d) Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- e) Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
- f) Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;
- g) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.
- h) O detalhamento do valor apresentado para os serviços de fornecimento de flores deverá contemplar os valores de remuneração, encargos sociais, benefícios e demais itens de composição do preço – com rigorosa observância da legislação trabalhista, inclusive, de convenções e/ou acordos coletivos de trabalho, bem como dimensionar a mão de obra necessária para o atendimento dos requisitos previsto neste documento.

18.0 JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO.

18.1 Modalidade de Licitação

A modalidade de licitação sugerida é o pregão na forma eletrônica com modo de disputa aberto e fechado, considerando se tratar de serviço comum, nos termos da lei Federal nº 10.520/2002, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este documento e pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

19.0 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO LOTE EXCLUSIVO/COTA RESERVADA

19.1 Para o objeto da pretendida contratação, não se aplica o disposto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos seguintes motivos:

19.1.1 Para o inciso I, para esta contratação o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme descrito no Item 3.2 – Bens e Serviços que Compõem a Solução.

19.1.2 Para o inciso III, o objeto deste documento visa à contratação de serviço e não à aquisição de bens de natureza divisível, conforme previsto no referido inciso.

19.1.3 Dessa forma, em conformidade com o disposto no inciso III, Art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o disposto no inciso III do Art. 48, da mesma lei, não será aplicada margem de preferência para o objeto deste documento.

20.0 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

20.1 Tipo de Licitação

20.1.1 A licitação será do tipo menor preço. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto o valor global, estão descritos nos subitens 3.3 e 3.4 – DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO (Valor unitário máximo aceito pelo TJCE e Valor Global Máximo da Contratação).

20.1.2 O objeto desta contratação será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93.

20.2 Qualificação Técnica

20.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto deste documento em pelo menos 10% do fornecimento de flores realizadas em 12 meses (anexo 1 deste documento);

20.2.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovação das capacitações exigidas;

20.2.3 O atestado de capacidade técnica apresentado deverá conter no mínimo o CNPJ e endereço da entidade emitente, data de emissão, descrição do serviço realizado, quantitativo do serviço prestado número e vigência do contrato, local onde os serviços foram prestados, o nome, função e telefone do responsável e a qualidade da Solução fornecida;

20.2.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da proponente;

20.2.5 A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

20.3 Qualificação Econômico-Financeira

20.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

20.3.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

20.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.3.4 Certidão de falência e recuperação judicial expedida pela comarca onde está localizado a empresa.

21.0 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Do TJCE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- d) Escolher, através, da Assessoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o tipo de arranjo e flores adequados para o evento;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Sétima, deste Contrato;
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, relativamente a qualquer irregularidade, falha ou imperfeição encontrada na execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;
- h) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

21.2 Da Contratada

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Indicar preposto para relacionar-se com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará como responsável pela execução do objeto;
 - b.1) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
- d) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, salários e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- e) Prestar os serviços a partir da sede da CONTRATADA, em unidade física localizada em Fortaleza, capital do estado do Ceará. Caso a empresa vencedora não esteja instalada nesta cidade, deverá dispor, por ocasião da contratação, de escritório local ou filial, com um preposto, com estrutura administrativa e todo suporte tecnológico, a fim de proporcionar pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos em número local). Todas as questões relacionadas às atividades pertinentes ao contrato devem ser resolvidas, inclusive, com funcionamento ininterrupto;
- f) Não poderá a fornecedora, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste documento;
- g) Comunicar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por ofício ou através do e-mail cerimonial@tjce.jus.br, fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- i) Executar os fornecimentos e prestar os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade, com flores novas e arranjos naturais sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, além da troca de material;
- j) Manter em disponibilidade pelo menos 4 ou 5 tipos de flores ou rosas descritos no ANEXO 1 deste documento, para que o CONTRATANTE possa determinar aqueles que serão utilizados em cada evento/solenidade;
- k) Substituir os arranjos florais que não estejam frescos e com defeitos dentro do prazo indicado para montagem da estrutura, observando-se o horário que antecede o início do evento;
- l) Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após a realização do evento/solenidade;
- m) A fornecedora fica responsável por enviar orçamento por cada ordem de fornecimento emitida, pelo Cerimonial em até 24 horas após a realização do pedido;
- n) A empresa fornecedora deverá registrar por meio de fotos a conclusão dos pedidos feitos pelo contratante;

- o) Cumprir a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- p) O TJCE pagará apenas pelas quantidades demandadas e recebidas definitivamente.
- q) Caberá à Presidência deliberar em quais os eventos serão necessárias as ornamentações e as respectivas quantidades de cada item contratado que deverão ser utilizadas.

22.0 VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PROMOÇÃO

22.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

22.2 O termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, art. 57, da Lei n 8.666/93.

23.0 APROVAÇÕES

23.1 Declaramos a viabilidade desta contratação, conforme justificativa apresentada neste documento e os benefícios esperados listados, considerando os resultados pretendidos e as metas a serem alcançadas especificadas no Documento de Oficialização da Demanda.

**Equipe de Planejamento da
Contratação**

Gerda Kátia de Oliveira Monteiro
Autoridade Competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação
Matrícula 201539
Presidência do TJCE

Autoridade Competente

Gerda Kátia de Oliveira Monteiro
Autoridade Competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação
Matrícula 201539
Presidência do TJCE

Fortaleza, 27 de junho de 2022.